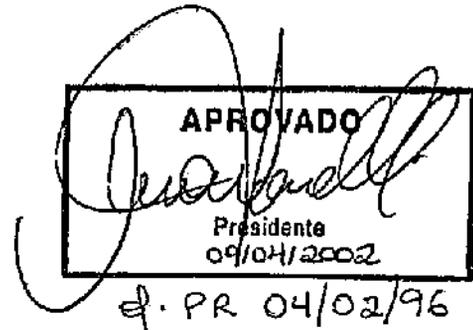
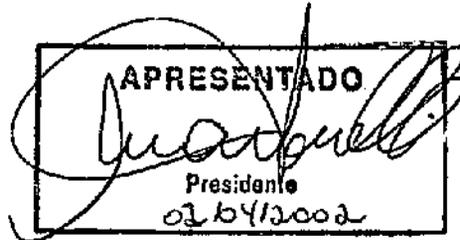




MOÇÃO Nº

329

APOIO ao Projeto de Lei 138/01, do Senador Osmar Dias (PDT-PR), que dispõe sobre a concessão de férias anuais ao empregado doméstico.



CONSIDERANDO que o Senador Osmar Dias (PDT-PR) apresentou o Projeto de Lei nº. 138/2001, que altera dispositivos da Lei nº. 5.859, de 11 de dezembro de 1972, para dispor sobre a concessão de férias anuais ao empregado doméstico;

CONSIDERANDO que atualmente o Decreto nº. 71.885, de 09 de março de 1973, que regulamenta a referida norma, prevê em seu artigo 6º. que após cada período contínuo de 12 meses de trabalho prestado à mesma pessoa ou família o empregado doméstico fará jus a férias remuneradas de 20 dias úteis;

CONSIDERANDO que o citado projeto estabelece a seguinte proporção para a concessão das férias: 30 dias corridos, quando o empregado não houver faltado ao serviço mais de 5 vezes; 24 dias corridos, quando houver tido de 6 a 14 dias de falta; 18 dias corridos, quando houver tido de 15 a 23 dias de falta; e 12 dias corridos, quando tiver 24 a 32 dias de falta;

CONSIDERANDO que, segundo o autor, o objetivo dessa propositura é diminuir a discriminação que a lei inflige aos trabalhadores domésticos, que há muito vêm reivindicando um justo tratamento da legislação;

CONSIDERANDO, por fim, que a matéria já recebeu parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais e já foi remetida à Camada dos Deputados, sendo a iniciativa do nobre Parlamentar bastante louvável,

*Apresentamos à Mesa, na forma disciplinada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao referido projeto, dando-se ciência desta deliberação ao seu autor, bem como aos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, extensivamente às suas lideranças partidárias.*

Sala das Sessões, 02/04/02

FRANCISCO DE ASSIS POÇO